



CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº 40/2018

REF.: Pregão nº 59/2018 - M.C.A. – FORMA ELETRÔNICA

Contrato de Fornecimento de equipamentos/produtos que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL** e a Empresa **SERRA SAÚDE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI – EPP**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, inscrito no CGC/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **GERMANO BONAMIGO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.449.599-1 SSP-PR e do CPF sob nº. 211.566.389-68, e

CONTRATADA: **SERRA SAÚDE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI – EPP**, situada na Rua Barão do Cerro Azul, na cidade de Cascavel - PR, inscrita no CNPJ nº 23.597.822/0003-69, telefone: 4009-7081, e-mail: fernandoaugusto@ispsaude.com.br, neste ato representada pelo Sr. **Fernando Augusto Follador**, inscrito no CPF sob nº 048.151.419-83 e RG nº 81519285, tem justo e contratado o que se regerá pelas normas do direito público, pela Lei nº. 8.666/93 e pelas regras dispostas no Edital, e as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA A CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DA SECRETARIA DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APSUS REFERENTE A RESOLUÇÃO 269/2016 SESA, conforme itens abaixo; que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo **PREGÃO Nº 59/2018 –M.C.A. – Forma Eletrônica**, devidamente homologada pelo CONTRATANTE, em 06/08/2018.

Especificações:

Nº Lot e	Nº Item	Qtde	Uni.	Descrição do produto	marca e modelo	Preço Unitário	Preço Total do Item
01	2	2,00	Uni	Maca fixa para atendimento de fisioterapia individualizado maca de madeira, espuma de densidade 28, revestido por courvim anticalor, dimensões aproximadas 80 cm x 190 cm x 83 cm (CxLxA) Capacidade suportada 450 KG	ARKTUS MOBIL MACA DIVA	1.107,66	2.215,32
01	3	1,00	Uni	Divã baixo Tablado que facilita a acomodação do paciente proporcionando maior segurança a terapia, tablado de madeira, espuma de densidade 28, revestido por courvim anticalor, dimensões aproximadas 186 cm x 135 cm x 44 cm (CxLxA)	ARKTUS MOBIL MACA DIVA TABLAD	780,00	780,00



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone/Fax: (45) 3266-1122 // CNPJ: 76.206.473/0001-01

01	4	1,00	Uni	Espaldar barra de ling utilizado para alongamento, exercícios de fortalecimento muscular e reabilitação motora, estrutura de madeira com 12 barras de apoio, barras de apoio de aproximadamente 45 mm de diâmetro, com distância entre barras de aproximadamente 18 cm, furação para fixação na parede, capacidade suportada 95 KG	ARKTUS MOVEL BARRA DE LING	480,00	480,00
01	5	1,00	Uni	Rampa de alongamento Utilizado para alongamento de tríceps sural, estrutura de madeira, piso antiderrapante, dimensões aproximadas 42 cm x 36 cm x 15 cm	ARKTUS TABUA PROPRIOCEPT IVA	82,00	82,00
01	8	1,00	Uni	Andador infantil utilizado para treino da marcha com meio auxiliar material de alumínio regulável ponteira de borracha antiderrapante dobrável e articulável capacidade suportada 80 KG	A.G ANDADOR EM ALUNINIO	123,00	123,00
01	9	1,00	Uni	Bengala 4 pontas utilizado para treino de marcha com meio auxiliar material de alumínio regulável ponteira de borracha antiderrapante altura máxima 93 cm alturam minima 81 cm capacidade suportada 100 KG	A.G BENGALA 4 PONTAS	80,00	80,00
01	10	3,00	Uni	Ultra-Som 1 MHz. Com as seguintes características: - Ultrassom contínuo e pulsado micro processado; - Cabeçote 1mhz, com intensidades máximas de 2w/cm ² no modo contínuo e 3w/cm ² no modo pulsado; - Ajuste da frequência no modo pulsado em 16/32/48/64/96 hz com opções independentes do ciclo-ativo em 5/10/15/20 por cento; - Cabeçote transdutor com área de emissão (era) de 5cm ² , feixe colimado, ergonômico e deve pesar cerca de 130 gramas. - Programação dos parâmetros e operação em forma de menus facilmente acessados via teclado e visualizado em display de cristal líquido ou LCD com iluminação. - Memória com 24 indicações de tratamentos pré-programadas e área para salvar no mínimo 10 proto	IBRAMED SONOPULSE 1 MHZ	1.145,00	3.435,00
01	11	2,00	Uni	Aparelho Multicorrentes (eletroestimulador multicorrentes com tela de alta resolução e interface funcional) Com as seguintes características: - Tensão nominal: 127 a 230 V~ +/- 10%; - Frequência nominal: 50/60Hz; - Potência nominal: 150 VA; - Corrente máxima nominal: 2 ^a ; - Conexões de saída: 4; - Temporizador: 1 a 30; - Frequência portadora: 1-200, 1000, 2000, 2500,	IBRAMED NEURODYN 4 CANALS	2.310,00	4.620,00



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone/Fax: (45) 3266-1122 // CNPJ: 76.206.473/0001-01

				14000, 8000Hz; - Frequência de modulação: 1 a 200Hz; - Classe de segurança: Classe II com parte aplicada BF/ NBR IEC 60601-1/ NBR IEC 60601-2-10; - Dimensões: 260x350x130mm (LxPxA); Deverão estar inclusos os seguintes itens: - 08 Eletrodos Silicone 5 x 5 cm; - 02 Eletrodos Silicone 08 x 5 cm; - 04 Ele			
01	12	1,00	Uni	Caneta Laser Vermelho 660nm Com as seguintes características: - Sistema de Fornecimento do Feixe: Diodo Laser Contínuo InGaAs/GaAs (visível) e colimador óptico; - Potência: 100mW (+/-20%); - Comprimento de Onda: 660nm (+/-5%); - Divergência do Feixe: 0,0011 rad (+/-30%); - Área de Emissão: 0,035 cm ² (+/-10%); - Método de Aplicação: contato ou varredura; - Material do aplicador: plástico, aço inox; - O aplicado deve pesar cerca de 250gr; - DRON - Distância de Risco Ocular Nominal: 70 metros; - Dimensões: 6.0 cm x 20.0 cm x 9.0 cm (C x L x A); Deverá ter registro na ANVISA e garantia de no mínimo 12 meses.	IBRAMED CANETA LASER C 670	1.270,00	1.270,00
01	13	1,00	Uni	Caneta Laser Vermelho 904nm - Sistema de Fornecimento do Feixe: Diodo Laser Pulsado InGaAs/GaAs (invisível); - Potência: 70mW (+/-20%); - Comprimento de Onda: 904nm (+/-5%); - Largura de Pulso: 100ns (+/-10%); - Potência de Pico: 70W (+/-20%); - Ciclo Ativo: 0,1%; - Divergência do Feixe: 0,31 rad (+/-30%); - Área de Emissão: 0,067 cm ² (+/-10%); - Método de Aplicação: contato; - Material do aplicador: plástico, aço inox; - O aplicador deve pesar cerca de 250gr; - DRON - Distância de Risco Ocular Nominal: 3 metros; - Dimensões: 6.0 cm x 20.0 cm x 9.0 cm (C x L x A); Deverá ter registro na ANVISA e garantia de no mínimo 12 meses.	IBRAMED CANETA LASER C 904	1.260,00	1.260,00
01	15	1,00	Uni	Bola Suiça - 65 cm Utilizada para força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio. Fabricado em material látex, suporta até 200kg, sistema antiestouro, bico reserva. 65 cm de diâmetro.	ACTE BOLA SUICA	44,00	44,00
01	16	1,00	Uni	Bola Suiça - 75 cm Utilizada para força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio. Fabricado em material látex, suporta até 200kg, sistema antiestouro, bico reserva. 75 cm de diâmetro.	ARKTUS BOLA SUICA	51,00	51,00

**MUNICÍPIO DE CÊU AZUL**

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone/Fax: (45) 3266-1122 // CNPJ: 76.206.473/0001-01

01	17	1,00	Uni	Bola Suíça - 85 cm Utilizada para força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio. Fabricado em material látex, suporta até 200kg, sistema antiestouro, bico reserva. 85 cm de diâmetro	ARKTUS BOLA SUÍÇA	59,00	59,00
01	19	1,00	PAR	Halter emborrachado 1Kg Utilizado para fortalecimento muscular. Em ferro fundido, revestida com vinil PVC, camada impermeável, protegida contra oxidação e impacto. Em cores diferentes para identificar o peso, com peso de 1kg.	RIG HALTER 1 KG	10,00	10,00
01	20	1,00	PAR	Halter emborrachado 2Kg Utilizado para fortalecimento muscular. Em ferro fundido, revestida com vinil PVC, camada impermeável, protegida contra oxidação e impacto. Em cores diferentes para identificar o peso, com peso de 2kg	RIG HALTER 2 KG	20,00	20,00
01	22	1,00	PAR	Halter emborrachado 10Kg Utilizado para fortalecimento muscular. Em ferro fundido, revestida com vinil PVC, camada impermeável, protegida contra oxidação e impacto. Em cores diferentes para identificar o peso, com peso de 10kg	RIG HALTER 10 KG	102,00	102,00
01	24	1,00	PAR	Tornozeleira 3 Kg Utilizado para exercícios de fortalecimento. Confeccionado em bagum ou material de alta resistência, revestimento vinílico preenchida com esferas de ferro em quantidade ideal para atingir a carga necessária. Fechamento em velcro.	ARKTUS TORNOZELEIR A 3 KG	27,00	27,00
01	25	1,00	PAR	Tornozeleira 5 Kg Utilizado para exercícios de fortalecimento. Confeccionado em bagum ou material de alta resistência, revestimento vinílico preenchida com esferas de ferro em quantidade ideal para atingir a carga necessária. Fechamento em velcro.	ARKTUS TORNOZELEIR A 5 KG	60,00	60,00
01	27	2,00	Uni	Cama elástica - trampolim Utilizado para treinamento aeróbio, equilíbrio e fortalecimento. Sistema de rosca para melhor fixação e segurança; Altura: 0,22m; Diâmetro: 1 m; Peso máximo suportado: 100kg; Composição: Estrutura em aço carbono; Acoplado em nylon preto; Tela trampolim;	ARKTUS CAMA ELÁSTICA	350,00	700,00
01	29	2,00	Uni	Mesa carrinho auxiliar com prateleiras Utilizada para acomodar o material e os equipamentos durante o atendimento fisioterapêutico. Composta por: estrutura de aço, três prateleira em MDF, sistema de rodízios, suporte para cabos, desmontável. Dimesões e pesos	ARKTUS MESA AUXILIAR	240,00	480,00

**MUNICÍPIO DE CÊU AZUL**

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone/Fax: (45) 3266-1122 // CNPJ: 76.206.473/0001-01

				aproximados: 0,50m x 0,40m x 0,90m (C X L X A). Peso: 11,5kg			
01	31	2,00	Uni	Tabua de equilíbrio para propriocepção Acessório para exercícios de coordenação motora, fortalecimento, equilíbrio e propriocepção de membros inferiores. Composto por: Madeira; tecido emborrachado; Piso revestido de material antiderrapante; Suporta até 100kg Dimensões e pesos aproximados: Dimensões: 57.0 cm x 40.0 cm x 10.0 cm (C x L x A). Peso: 4.0 kg.	ARKTUS TABUA DE MECANOTERAP IA	120,00	240,00
01	32	1,00	Uni	Tabua de propriocepção redonda Acessório para exercícios de coordenação motora, fortalecimento, equilíbrio e propriocepção de membros inferiores. Composto por: Madeira; tecido emborrachado; Piso revestido de material antiderrapante; Suporta até 235kg; Dimensões e pesos aproximados: Dimensões: 40.0 cm x 40.0 cm x 7.5 cm (C x L x A). Peso: 1.512 kg.	ARKTUS TABUA DE MACANOTERAP IA	67,00	67,00
						Total	16.205,32

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: Atos convocatórios e edital de licitação, proposta da licitante, parecer de julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, instruções para controle de qualidade dos equipamentos/produtos.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR**

O valor global para o fornecimento dos bens é de R\$ **16.205,32 (dezesesseis mil duzentos e cinco reais e trinta e dois centavos)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

**CLÁUSULA QUARTA
DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas correrão nas seguintes contas orçamentárias:

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp.	Nome da Categoria Econômica	NOME DA UNIDADE
497	449052080000	3557	APARELHOS, EQUIP., UT. MÉDICOS-ODONTO.,	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

**CLÁUSULA QUINTA
DA FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados no prazo de --- dias após a entrega do equipamento e sua devida instalação (quando for o caso) e constatação do seu perfeito funcionamento;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000
Fone/Fax: (45) 3266-1122 // CNPJ: 76.206.473/0001-01

**CLÁUSULA SEXTA
DAS PENALIDADES**

O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

i) Advertência;
ii) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- II) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- III) Comportar-se de modo inidôneo;
- IV) Fizer declaração falsa;
- V) Cometer fraude fiscal;

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do presente contrato será de 04 (quatro) meses compreendendo o período de 07/08/2018 a 06/12/2018.

O contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, em caso de fato superveniente, observadas as condições previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo, quando:

a) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: greves, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes à estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

O motivo da força maior pode ainda ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior, ficarão os deveres e responsabilidade de ambas as partes com relação à execução dos equipamentos contratados, não cabendo ainda a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Os atrasos provenientes de greve ocorridos com a CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000
Fone/Fax: (45) 3266-1122 // CNPJ: 76.206.473/0001-01

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativo à execução dos fornecimentos contratados, deverá comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e solicitar a prorrogação do prazo.

Parágrafo Quarto

Constatada a interrupção da execução por motivo de força maior, o prazo poderá ser prorrogado pelo período necessário a retomada da execução do fornecimento do equipamento;

Enquanto perdurar o impedimento o CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução do fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito a CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

**CLÁUSULA OITAVA
DO CONTROLE DE QUALIDADE**

Todos os equipamentos/produtos deverão atender a qualidade esperada pela Administração Municipal, bem como atender as especificações estabelecidas no Contrato e/ou Edital. O CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar o presente Contrato sendo assim designado como fiscal e gestora do contrato a Sra. Silvia Franceschini, Secretária Municipal da Saúde; Caso venha ser substituído o Secretário o novo Secretário assumirá a fiscalização e gestão do contrato, caso não venha ter secretário nomeado assumirá a gestão e fiscalização do contrato o responsável pela secretaria.

A Fiscalização quando entender necessário poderá se utilizar de técnicos especializados para auxiliar e apoiar na fiscalização.

**CLÁUSULA NONA
DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, isentando-o de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também obriga-se a CONTRATADA a refazer ou complementar todo equipamento/produto em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato de seu recebimento.

O prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE.

Manter em vigência a regularidade fiscal, apresentada na habilitação da licitação, durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORNECIMENTO**

O prazo de fornecimento dos equipamentos/produtos do presente contrato será de 30 (trinta) dias contados da emissão da ordem de compras.

Correrão por conta do proponente todas as despesas relacionadas à execução da entrega, como: fretes, equipamentos, profissionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, despesa de instalação (quando solicitado), treinamento básico de operacionalização (quando solicitado) bem como qualquer custo relacionado a sua perfeita execução.

Todo equipamento que apresente má qualidade, não atender as especificações marca e modelo cotado, apresente defeito de funcionamento, deverá ser imediatamente regularizado pelo fornecedor.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos fornecidos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE;
- (c) quando houver atraso na entrega do(s) bem(ns) superior a 15 (quinze) dias corridos por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita;
- (d) quanto houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, como: advertência, multa, suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal e declaração de inidoneidade;

Parágrafo Segundo

O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone/Fax: (45) 3266-1122 // CNPJ: 76.206.473/0001-01

de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO ARBITRAMENTO E FORO**

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

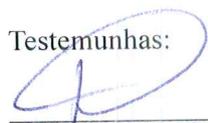
Cêu Azul, 07 de agosto de 2018.


GERMANO BONAMIGO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


Silvia Francischini
Secretária Municipal de Saúde
Fiscal e Gestora do Contrato


Fernando Augusto Follador
SERRA SAÚDE COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI - EPP
CONTRATADA

Testemunhas:


DOUGLAS DE MATTIA